AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

LEI/1436/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AEFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL** NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes da Câmara Municipal , aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, no orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010,aprovado pela Lei nº1432/09,datada de :09/12/2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Cambará - Pr, para o exercício de 2010, um **Crédito Especial** no valor de **R$800.000,00 (Oitocentos mil reais),** assim discriminado :

05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.	EDUCAÇÃO			
361.	Ensino Fundamental			
1206.	Construção de Escolas			
1230.	Construção da Escola Municipal			
4490.51.00.00.00 –	Obras e Instalações	F.1103		800.000,00

Art.3º -Como recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei serão utilizados, as receitas provenientes de **Operações de Crédito** autorizadas pela Lei nº1435/2010 , de 20/01/2010.

Art. 4º -Os recursos oriundos das **Operações de Crédito** autorizados por esta Lei, serão aplicados na **Construção da Escola Municipal**.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cambará

PORTARIA No 011/2010

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Processo Seletivo Publico Municipal, para provimento das vagas em empregos públicos em conformidade com os Editais 003 e 009/2006, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE

I- Chamar o candidato JOSE APARECIDO TELES DE MENEZES JUNIOR, portador do RG - 8.635.419-5, aprovado em Teste Seletivo Publico para provimento das vagas em empre-

Prefeitura Municipal de Cambará

LEI/1436/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AEFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL** NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes da Câmara Municipal , aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Municipio, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, no orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010,aprovado pela Lei nº1432/09,datada de :09/12/2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Cambará - Pr, para o exercício de 2010, um **Crédito Especial** no valor de **R$800.000,00 (Oitocentos mil reais),** assim discriminado :

5	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.		EDUCAÇÃO		
361.		Ensino Fundamental		
1206.		Construção de Escolas		
1230.		Construção da Escola Municipal		
4490.51.00.00.00	–	Obras e Instalações	F.1103	800.000,00

Art.3º -Como recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei serão utilizados, as receitas provenientes de **Operações de Crédito** autorizadas pela Lei nº1432/09 , de 09/12/209.

Art. 4º -Os recursos oriundos das **Operações de Crédito** autorizados por esta Lei, serão aplicados na **Construção da Escola Municipal**.

RESOLVE

I- Chamar o candidato JOSE APARECIDO TELES DE MENEZES JUNIOR, portador do RG - 8.635.419-5, aprovado em Teste Seletivo Publico para provimento das vagas em empregos públicos de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS-PSF, para exercer sua função.

II- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o íten 7.5 do Edital nº 003/2006.

III- Caso não compareça, ou comparecendo não confirme a aceitação, será considerado desistente e perderá conseqüentemente, o direito a vaga.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2010.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Art. 4º -Os recursos oriundos das **Operações de Crédito** autorizados por esta Lei, serão aplicados na **Construção da Escola Municipal**.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal